



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-90  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Contrato n.º. 771/13

Processo Administrativo n.º47.748/2013 – Dispensa – Art 24, inc II da Lei 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO NA SOLUÇÃO CONSISTBIS – Módulo Consist GRP/Suprimentos – Implementação do Fornecedor.

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais ).

Dotação Orçamentária: Ficha n.º 425

Pelo presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DR. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º. 19.683.026-6, inscrito no CPF/MF sob N.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.843.800/0001-53, sediada na cidade de São Paulo/SP, na Av. Nações Unidas, n.º 20.727 – Santo Amaro, CEP: 04.795-100, neste ato por seu representante legal, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 47.748/2013, bem como, proposta de fornecimento, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa para serviço de desenvolvimento para a solução CONSISTBIS – modulo CONSISTGRP/Suprimentos – Implementação do Fornecedor, conforme especificações constantes do processo administrativo acima elencado, o qual faz parte integrante do presente.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo para a execução e implantação do objeto do presente contrato será de 07(sete) dias.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais ) no qual inclui todos os tributos incidentes, bem como todas as demais despesas porventura realizadas.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0221 – SECRETARIA DE GOVERNO - 022101 – GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO – 3390395700 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – FICHA 425.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado, em 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-90  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



5.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o número, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o número do presente processo.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SETIMA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação;
- b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.


Botucatu, 26 DEZ 2013 de \_\_\_\_\_ de 2.013.

  
**JOÃO CURY NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**CONSIST BUSINESS SOFTWARE LTDA**  
CONTRATADA  
João Aurélio Cardoso  
Gerente Depto. de  
Contratos e Faturamento  
CRA 46648

  
**Luis Bergmann**  
CRA Nº 112.238

### TESTEMUNHAS:

1 –   
**Luciano Pelicia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2.165.2

2 –   
**Julliana Cristina Seno da Silva**  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.I. 3.581-5

